

## TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, conforme lei municipal **1206/2023**, de um lado o Município de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.612.911/0001-32 sob o número 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vitório Antunes de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.605.170-6 e do CPF nº 855.281.889-20, doravante denominado Município, e de outro lado o Conselho comunitário de Segurança de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.897.975/0001-03, neste ato representado pela Presidente do Conselho, Meiri Tatiane Capelin, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.797.730-7, CPF nº 034.251.229-32, doravante denominado Conselho, celebram o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **Cláusula 1ª - Objeto do Termo**

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica entre o Município de Reserva do Iguaçu e o Conselho comunitário de Segurança de Reserva do Iguaçu, visando à manutenção da segurança pública da população, com foco no fortalecimento das ações de segurança, patrulhamento, atendimento às demandas e garantia da ordem pública.

### **Cláusula 2ª - Obrigações do Município**

2.1 O Município cederá ao Conselho Municipal de Segurança Pública o espaço físico adequado para a instalação do destacamento policial, localizado no município de Reserva do Iguaçu.

2.2 O Município arcará com as despesas de aluguel, luz e água referentes ao espaço cedido ao Conselho.

2.3 O Município será responsável pela realização de serviços de borracharia, serviços mecânicos e serviços elétricos esporádicos, quando necessários e em casos de urgência, nos veículos utilizados pelo destacamento policial, nos casos em que o Estado não puder fornecer tais serviços.

2.4 O Município fornecerá alimentação para garantir a presença mínima de dois policiais nos plantões do destacamento policial.

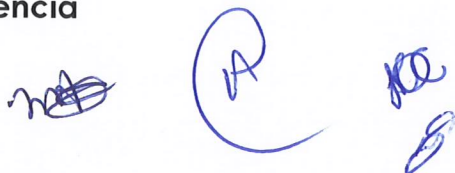
2.5 O Município disponibilizará um servidor para efetuar a conservação, manutenção da limpeza e higiene do espaço físico destinado ao Destacamento Policial Militar.

### **Cláusula 3ª - Obrigações do Conselho Municipal de Segurança**

3.1 O Conselho comunitário de Segurança será responsável por fiscalizar, em conjunto com o Município, o cumprimento das atividades de segurança pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes.

3.2 O Conselho deverá atuar em parceria com o Município na elaboração e execução de ações e programas relacionados à segurança pública, visando ao bem-estar e à proteção da população.

### **Cláusula 4ª - Vigência**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' in a circle and other illegible marks.

- 4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de assinatura pelas partes e vigorará pelo prazo de [especificar o prazo de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **Cláusula 5ª - Rescisão**

5.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo mútuo entre as partes, ou em caso de descumprimento de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia.

#### **Cláusula 6ª - Foro**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2023.



Vitório Antunes de Paula

**Prefeito Municipal**

Meiri Tatiane Capelin  
Meiri Tatiane Capelin

**Presidente do Conselho comunitário de Segurança**

**Testemunhas:**

Nome: HIGIA CARLA DALLAGNOL

CPF:



Nome: Jefferson B. Vernier

CPF: